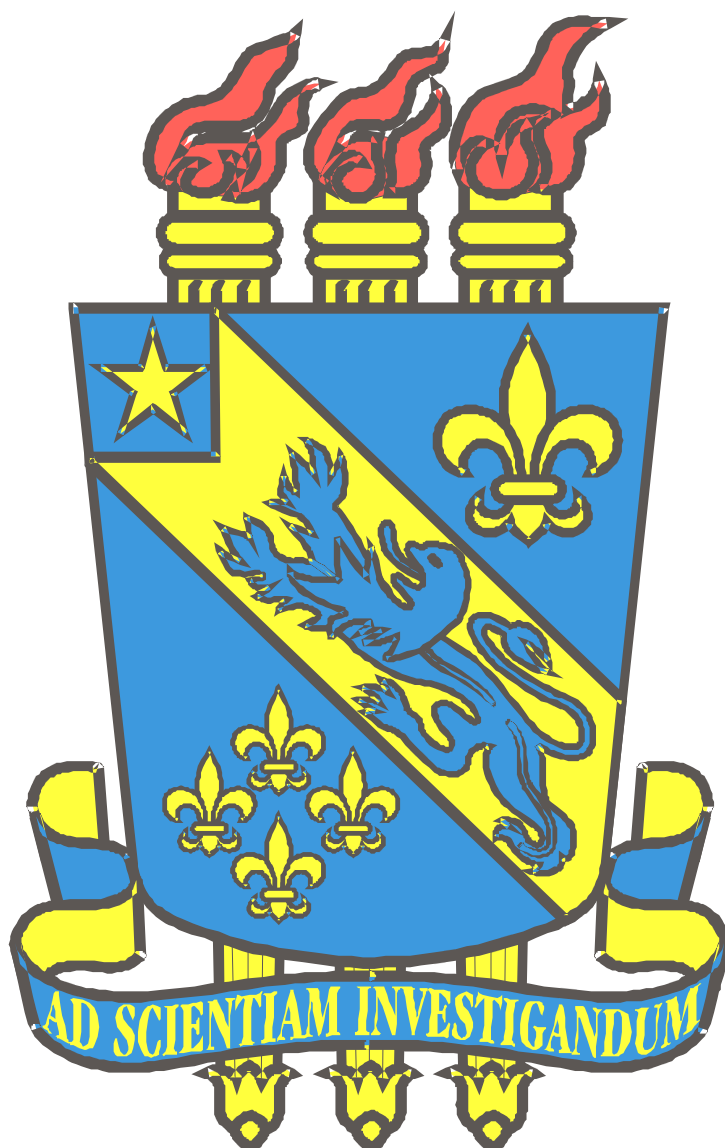




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS-PREX.



Edital PREX n° 14/2010
Isenção da Taxa de inscrição
Vestibular
UESPI/2011

Edital PREX Nº 14/2010

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR UESPI/2011.

A Universidade Estadual do Piauí-UESPI, através da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital que define as normas referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos ao Processo Seletivo do Vestibular UESPI/2011.

1 - Dos Objetivos

1.1 A Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UESPI/2011 visa possibilitar a participação neste concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica não podem arcar com o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2– Da Inscrição

2.1 A solicitação da isenção da taxa de inscrição ao Processo seletivo do Vestibular UESPI/2011 será realizado no período de 28.06.10 a 09.07.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas, nos Núcleos e Campi da UESPI conforme discriminação no item 5.1.

2.2 O candidato que desejar isenção da taxa de inscrição ao Processo seletivo do Vestibular UESPI/2011 deverá **comprovar**:

- a) Sua condição de carência socioeconômica;
- b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a última série desse nível;

2.3 Solicitar a isenção, durante o período de inscrições, através de formulário obtido no endereço eletrônico <http://www.nucepe.pi.gov.br> disponível no site.

2.4 Para os candidatos que não conseguirem acesso à Internet será disponibilizado formulário modelo para cópia, nos locais indicados no item 5.1 durante o período especificado neste Edital.

2.5 O candidato deverá devolver, pessoalmente, o formulário de solicitação de isenção, num dos locais especificados no item 5.1 anexando cópia de toda a documentação comprobatória exigida conforme a situação do candidato, pondo em um envelope tamanho ofício que será lacrado no ato da entrega do formulário, durante o período especificado no item 2.1 deste Edital.

2.6 Não será realizada a conferência de documentos no ato da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa.

2.7 O candidato com impedimento de comparecer ao local de inscrição, poderá designar outra pessoa para fazê-lo, desde que esteja munido de procuração simples.

2.8 Será considerada como válida somente uma única solicitação de isenção, por candidato. Caso seja detectada mais de uma solicitação de isenção de taxa, será considerada a data mais antiga, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.9 *Não serão aceitas solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.*

3 – Da Concessão da isenção

3.1 Para concorrer à isenção, é necessário:

- 3.1.1 Comprovar sua condição de carência socioeconômica;

3.1.2 Comprovar renda familiar percapita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

3.2 Serão automaticamente canceladas as concessões de isenção dos candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos exigidos para comprovação das informações prestadas nos respectivos requerimentos.

3.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa inscrição no Vestibular UESPI/2011; para tanto, o candidato contemplado com a isenção da taxa deverá obedecer todo o procedimento do Processo Seletivo UESPI/2011, adquirindo o manual do candidato e seguindo as instruções constantes do Edital do citado Processo para efetuar sua inscrição, observando o cronograma estabelecido.

4 - Da Documentação

4.1 Para a solicitação de isenção, o candidato deve considerar como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, tio/tia, avô/avó e que usufruam da mesma renda.

4.2 Se o candidato morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (amigos, república, pensão, etc.) as despesas a serem apresentadas deverão ser as do grupo familiar.

4.3 O candidato inscrito, deverá **obrigatoriamente, apresentar cópias legíveis da documentação** exigida neste Edital relacionada do subitem 4.3.1 ao 4.3.26, para efeito de comprovação das informações constantes no seu formulário de inscrição, observando a especificidade de cada caso.

4.3.1 Cópias de documentos de identificação do candidato: RG (identidade), CPF - Cadastro de Pessoa Física ; e documentos de todos os membros do grupo familiar, conforme o caso (carteira de identidade -RG/ certidão de nascimento/certidão de casamento).

4.3.2 Cópia da carteira de trabalho (páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador), do candidato e dos membros do grupo familiar que trabalham formalmente.

4.3.3 Cópia do contra-cheque mais atualizado (se funcionário(s) público(s)) do candidato e dos membros do grupo familiar.

4.3.4 Cópias de documentos mais atualizados que comprovem a situação de pensionista, aposentado, afastado ou que receba qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que de forma regular, do candidato ou membros do grupo familiar, se for o caso.

4.3.5 Cópias mais atualizadas comprobatórias de outras rendas (aluguel de imóveis, etc.), se for o caso.

4.3.6 Cópia atualizada de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), se for o caso.

4.3.7 Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio, com exceção dos que são isentos.

4.3.8 Cópia dos Recibos de Pagamentos a Autônomos (RPA) dos três últimos meses dos pais ou responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que são autônomos ou profissionais liberais.

4.3.9 Cópia de Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria

4.3.10 Comprovante da obtenção de bolsa de estudo integral assinada pelo diretor da Escola.

4.3.11 Cópia de Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s) relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.

4.3.12 Cópia do último Extrato do INSS dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que são aposentados ou pensionistas por esse Instituto, para comprovar o valor da(s) pensão(ões) recebida(s)

4.3.13 **Declaração de próprio punho**, em que se especifiquem o nome completo, o número do Documento de Identidade, a atividade que exerce, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal, com a data e a assinatura do Declarante, dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar, inclusive ele próprio, que exercem atividade profissional na **economia informal** – ou seja, atividade que não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.

4.3.14 Histórico escolar e certificado emitidos pela instituição de ensino, assinados pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio, ou declaração de que está cursando a última série do Ensino Médio em Escola Pública.

4.3.15 Histórico escolar e certificado emitidos pela instituição de ensino, com declaração assinada pelo diretor(a), indicando a condição de pagamento ou se o candidato foi beneficiado com bolsa de estudo, caso tenha cursado ou esteja cursando o Ensino Médio em Escola Particular.

4.3.16 Cópias de comprovantes de pagamentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar no(s) programa(s) sociais dos Governos: Federal, Estadual ou Municipal, se for o caso.

4.3.17 Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar; se for o caso.

4.3.18 Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar; se for o caso.

4.3.19 Declaração assinada, de parentes ou terceiros, de que a casa em que reside o grupo familiar foi cedida; se for o caso.

4.3.20 Se o candidato não morar com o grupo familiar, morando em casa alugada, república, ou pensão, apresentar cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade; se for o caso.

4.3.21 Cópia de fatura de água, energia, telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) (referente aos três últimos meses (fevereiro, março e abril/2010), em nome do candidato, do responsável pelo domicílio e/ou do(s) membro(s) do grupo familiar.

4.3.22 Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (anos 2009 e 2010).

4.3.23 Cópia de Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**) e do Certificado(s) de Registro Licenciamento de Veículo (**CRLV**) de **2010**.

4.3.24 Cópia de Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s) relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.

4.3.25 Cópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso..

4.3.26 Cópia de **quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais** nessa área, doenças crônicas, entre outras..

4.4 As faturas de água ou energia elétrica deverão estar no nome do candidato ou responsável. Em se tratando de casa alugada, deverá ser juntada cópia do Contrato ou Recibo de Locação.

4.5 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

4.6 Após a devolução do formulário preenchido com a documentação exigida, nos locais de devolução, conforme item 5.1 deste Edital, não será permitida, sob nenhum pretexto, qualquer complementação, substituição de formulários ou documentos.

5 - Dos Locais de Inscrição.

5.1 Para fazer a solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Vestibular UESPI/2011, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais indicados abaixo para preenchimento e devolução do formulário de solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 28.06.10 a 09.07.10 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas

Nº	Endereço	LOCAL
01	Av. Dirceu Mendes Arcoverde, S/N, CEP 64400-000	Amarante- UESPI
02	Rua Tiradentes, S/N, Centro, CEP 64.290-000	Altos- UESPI
03	Rua Fenelon Castelo Branco, S/N, CEP 64000-100	Barras - UESPI
04	Pça. Alcebiades Moraes, S/N, Bairro Josué Parente, CEP 64900-000	Bom Jesus- UESPI
05	AV. Santo Antonio, S/N, Bairro São Luís, CEP: 64280-000	Campo Maior- UESPI
06	Rua Joaquina Nogueira de Oliveira, S/N, Aeroporto, CEP 64980-000	Corrente- UESPI
07	Rua Daniel Dourado Guerra, S/N, Bairro Nova Curimatá, CEP 64960-000	Curimatá- UESPI
08	Av. Ministro Petrônio Portela, 286, Centro, CEP 64180-000	Esperantina- UESPI
09	Rod. BR 343, 1258, Bairro Campo Velho, CEP 64800-000	Floriano- UESPI
10	Av. Landri Sales, 554, CEP 64690-000	Fronteiras- UESPI
11	Av. Prof.º Raimundo Marques, S/N – Bola de Ouro, CEP 64160-000	Luzilândia- UESPI
12	Av. Cândido Martins, 67, Centro, CEP 64500-000	Oeiras- UESPI
13	Av. N. S. de Fátima, S/N, Bairro de Fátima, CEP 64202-220	Parnaíba- UESPI
14	Rua Areolino de Abreu, S/N, Bairro Sertanejo, CEP 64750-000	Paulistana- UESPI

16	Av. Piauí, 1900, km-02, Bairro Paraibinha, CEP 64600-000	Picos- UESPI
17	Av. Coronel Pedro de Brito, S/N, Centro, CEP 64240-000	Piracuruca- UESPI
18	Av. Marechal Castelo Branco, 180, Petecas, CEP 64260-000	Piripiri- UESPI
19	Pça Manoel Antonio de Sousa, S/N, CEP 64760-000	São João do Piauí- UESPI
20	Rua Antônio de Carvalho, S/N, Centro, CEP 64770-000	São Rdo. Nonato- UESPI
21	<i>Campus</i> Poeta Torquato Neto (Posto de Inscrição do NUCEPE) – Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150	Teresina- UESPI
22	Rua Des. Berílio Mota, S/N, Dirceu I, CEP 64078-213	Teresina-UESPI <i>Campus</i> Clóvis Moura
23	Rua José Moita, S/N, São Sebastião CEP: 64.120-000	União- UESPI
24	Rua Bertolino Filho, 495, Centro, CEP 64860-000	Uruçuí- UESPI
25	Av. 15 de novembro, S/N, Centro, CEP 64300-000	Valença do Piauí- UESPI

6 - Da Seleção

6.1 A seleção será realizada em duas etapas eliminatórias: triagem e avaliação socioeconômica.

6.2 A triagem consiste na verificação da documentação e correto preenchimento do formulário.

6.3 A avaliação socioeconômica dar-se-á, por meio da análise de toda a documentação com base nos dados constantes do formulário e de acordo com instrumentos e critérios elaborados por profissional da área de Serviço Social.

6.4 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe de seleção poderá ainda, realizar contatos telefônicos ou visitas domiciliares não agendadas.

7 - Dos Casos para Indeferimento da Solicitação de Isenção

7.1 A **isenção** de taxa **não será concedida** ao candidato que:

7.2 Não comprovar as informações prestadas: identificação, situação escolar e sócio-econômica .

7.3 Não tenham concluído o ensino médio até o final de 2010, estejam cursando ou tenham cursado ensino superior.

8 - Da Divulgação dos Resultados

8.1 A relação dos contemplados com a isenção da taxa de inscrição ao Vestibular UESPI/2011, será divulgada nos locais de solicitação de isenção conforme item 5.1, na Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, no Palácio Pirajá e no sitio da UESPI (www.uespi.br) até 31 de agosto de 2010.

8.2 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela UESPI, através da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

9 - Das Disposições Gerais

9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do resultado sobre a sua solicitação de isenção da taxa na data prevista neste Edital.

9.2 Não será concedida revisão ou reavaliação do pedido de isenção, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

9.3 A verificação de qualquer omissão, documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação do candidato a qualquer tempo do Vestibular/2011 firmada sob advertência das penalidades previstas em Lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, e no formulário de solicitação de isenção, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

Teresina, 21 de junho de 2010.

Conceição Maria de Carvalho Mendes
Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis
e Comunitários – em exercício PREX/UESPI